

quantitativos e qualitativos, sem alteração de valor. PROCESSO: Nº 1078/2017/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 30.08.2019. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. Helianey Paulo da Silva. CONTRATADA: Sr. Dener Cabral Aderson .

EXTRATO DO TERMO DE DECRÉSCIMO DA OES Nº 103/2018 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS OSWALDO CRUZ LTDA. OBJETO: Decréscimo no valor de R\$ 286,79. PROCESSO Nº 489/2018/GEAP/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 28.08.2019. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sra. Anamélia Wanderley Xavier.

EXTRATO DO TERMO DE DECRÉSCIMO DA ORDEM DE COMPRA Nº 138/2018 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E O BAR E PADARIA PRIMAVERA LTDA. OBJETO: Decréscimo no valor de R\$ 885,00. PROCESSO Nº 418/2018/GELESTE-NAV/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 28.08.2019. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. André Luis Soukef Oliveira, Sr. Jair Ribeiro de Oliveira. CONTRATADA: Sra. Maria Lídia Nunes da Silva.

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 010/2019

SELEÇÃO PÚBLICA/FCMS DE ENTIDADES CLASSISTAS

SUL-MATO-GROSSENSES DE ARTESANATO PARA PARTICIPAÇÃO NO

FASP - FESTIVAL AMÉRICA DO SUL PANTANAL

A Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS), no uso de suas atribuições legais, comunica a todos que estão abertas as inscrições para a SELEÇÃO de Entidades do Setor Artesanal do **15º FESTIVAL AMÉRICA DO SUL PANTANAL (FASP)**, para compor o espaço coletivo de 8x3 m², no Pavilhão do Artesanato a ser realizado de **14 a 17 DE NOVEMBRO DE 2019** na cidade de **Corumbá em Mato Grosso do Sul (MS)** conforme as regras e prazos a seguir estabelecidos, que serão regidos pela **Lei Federal 8.666/93** e suas alterações e por este EDITAL, que corresponde ao seu REGULAMENTO DE SELEÇÃO.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º. O Festival América do Sul Pantanal, tem por objetivo produzir ações que contribuam para a valorização da diversidade cultural e a promoção de debates de temas relativos à cultura, à cidadania, ao meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável.

Art. 2º. A FCMS, com a publicação do presente Edital, tem por objetivo selecionar entidades representativas do artesanato, com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo de 8x3 m² para divulgação e comercialização de produtos artesanais de Mato Grosso do Sul no **15º FESTIVAL AMÉRICA DO SUL PANTANAL (FASP)** a ser realizado de **14 a 17 de NOVEMBRO DE 2019**.

2.1 Ficarão sob a responsabilidade da FCMS, transportar as peças de artesanato de Campo Grande/Corumbá/ Campo Grande, desde que devidamente acondicionadas.

2.2. Os selecionados desde já ficam cientes que eventuais danos, integrais ou parciais, nas peças de artesanato decorrentes do transporte serão de sua responsabilidade exclusiva, salvo se o transporte for realizado com imperícia ou imprudência, devidamente certificada pelas autoridades de trânsito.

§ 1º. Caso o número de selecionados seja inferior ao previsto neste edital, a FCMS poderá convidar outras Entidades para participarem do FASP/2019.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES e VAGAS

Art. 3º. Entidades representativas (pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos) que:

3.1. Sejam legalmente constituídas e;

3.2. Estejam cadastradas no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB).

3.3. Serão disponibilizadas 6 (seis) vagas para as Entidades Classistas do Artesanato com atuação dentro do estado de MS para a participação no stand do Artesanato durante o Festival América do Sul.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º. A inscrição deverá ser feita pelo representante legal da Entidade, ou quem este outorgue procuração, que deverá preencher o formulário de inscrição da Entidade especificando também cada artesão participante, (**Anexo I**), e designar o responsável pela comercialização dos seus produtos no stand (**Anexo II**).

4.2. As inscrições serão realizadas no período de **30 dias**, da seguinte forma:

4.2.1. Presencialmente, na Gerência de Desenvolvimento das Atividades Artesanais, da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, de segunda a sexta, das 08h às 11h e das 14h às 17h ou pelos Correios, via SEDEX, com aviso de recebimento (A.R.).

4.3. As inscrições deverão ser entregues na FCMS dentro do prazo estabelecido no item 4.2 e deverá conter a ficha de inscrição e os documentos exigidos em envelope lacrado e externamente identificado com as

especificações abaixo, sob pena de desclassificação:

15º FESTIVAL AMÉRICA DO SUL PANTANAL

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
Gerência de Desenvolvimento das Atividades Artesanais
Av. Fernando Corrêa da Costa, N.º 559, 5º andar,
Memorial da Cultura e da Cidadania Apolônio de Carvalho
Campo Grande – MS. CEP 79.002-820

§ 1º O calendário de atividades obedecerá às seguintes datas:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital no DOEMS	03/09/2019
Recebimento das Inscrições	04/09 a 03/10/2019
Período de análise da Comissão de Seleção	04 a 07/10/2019
Divulgação provisória do resultado e Publicação da Ata da Comissão de Seleção	09/10/2019
Prazo para Recurso	10/10 a 16/10/2019
Período de Análise de Recurso	17/10/2019
Publicação do Resultado Final e homologação do resultado pela Diretora-Presidente	18/10/2019
Convocação dos selecionados	21/10 a 25/10/2019
Período do Evento	14 a 17 de Novembro de 2019

§ 2º Este EDITAL DE REGULAMENTO estará disponível na *internet*, nos endereços: www.fundacaodecultura.ms.gov.br link EDITAIS. Podendo também ser obtido no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no *site* www.imprensaoficial.ms.gov.br.

§ 3º Quaisquer informações complementares sobre este Edital poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3316.9156 GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ARTESANAIS, no período de 7:30 às 11:30h e 13:30 às 17:30h.

CAPÍTULO IV – DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Art. 5º - Além da documentação própria, as Entidades deverão entregar os documentos de cada participante, de acordo com o estabelecido:

- Cópia do Cartão CNPJ;
- Cópia do Estatuto Social devidamente registrado;
- Cópia da ata de constituição da diretoria devidamente registrada e atualizada;
- Alvará de funcionamento.
- Relação nominal**, com os respectivos números de cadastro no SICAB, dos artesãos que serão beneficiados.
- Formulário de inscrição preenchido (**anexo I**) de cada artesão participante, juntamente com a cópia da Carteira Nacional do Artesão de cada participante (dentro do prazo de validade);
- 2 (duas) Fotos de cada peça artesanal de ângulos diferentes do artesão inscrito para avaliação da Comissão, sendo obrigatoriamente produtos artesanais procedentes de artesãos do Estado de MS;
- Comprovante de residência recente (dos últimos três meses), em nome da Entidade ou seu Representante Legal.

CAPÍTULO V – DA SELEÇÃO

Art. 6º- DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO:

- 6.1 Após o período de inscrições, será dado início ao processo de seleção, a ser realizado por uma Comissão Especial de Seleção a ser nomeada pelo Secretário de Estado de Governo, conforme Decreto Estadual nº 5.304/2018.
- 6.2 No dia 09/10/2019 será divulgada na imprensa oficial do Estado de Mato Grosso do Sul a lista provisória com os nomes dos selecionados, por ordem de classificação.
- 6.3. Os participantes poderão apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação na imprensa oficial de que trata o item anterior.
- 6.4 No dia 18/10/2019 será divulgada a lista definitiva, após julgamento dos recursos apresentados, contendo os nomes dos interessados classificados, por ordem de pontuação, sendo que aqueles que ficarem fora do número de vagas oferecidas poderão ser chamados caso surjam novas vagas, respeitando sempre a ordem de classificação.
- 6.5 Caso o número de selecionados não atinja o número de vagas oferecidas, a seleção de outras entidades/artesãos ficará a critério do Diretor Presidente da FCMS, em consenso com a Gerência de Desenvolvimento de Atividades Artesanais, atendendo aos mesmos requisitos deste Edital, até atingir o quantitativo de vagas disponibilizadas, previstas no item 2.1.

6.6 No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado para substituir a vaga, conforme o Artigo 81 da Lei Federal n. 8.666/93.

6.7 Em caso de empate obterá melhor colocação quem obtiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

6.7.1 Apresentar maior quantidade de associados participantes pela Entidade e aprovados no Edital;

6.7.2 Entidade mais antiga juridicamente constituída.

§ 1º A Comissão de Seleção receberá os envelopes lacrados, apondo suas assinaturas nos mesmos.

§ 2º A Comissão selecionará os proponentes, inicialmente verificando a documentação solicitada e, em segundo momento a questão artística, considerando os seguintes critérios, com seus respectivos pesos:

	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
01	Quantidade de inscritos para participação pela Entidade Acima de 15	(0-5)	4
02	Participantes com peças que fazem referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultural local, com utilização de técnicas e materiais daquela região).	(0-5)	3
03	Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor).	(0-5)	2
04	Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local).	(0-5)	4
05	Produto associado à cultura local (possuir atributos / características culturais da região ou com a iconografia do Estado).	(0-5)	4
06	Utilizar maquina de cartão de crédito na comercialização dos produtos/possui etiqueta e embalagem	(0-5)	3
TOTAL DE PONTOS			100

a) Serão desclassificados os candidatos que não obtiverem no mínimo 30 (trinta) pontos de cada avaliador da Comissão.

Art. 6º A ata onde constará a relação dos selecionados será publicada no Diário Oficial do Estado e divulgada na página eletrônica da FCMS - www.fundacaodecultura.ms.gov.br.

Art. 7º Da decisão da Comissão de Seleção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data seguinte à publicação do resultado no Diário Oficial, de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO VI – DAS OBRIGAÇÕES DA FCMS

Art. 8º A FCMS deverá:

a) Fornecer todas as informações solicitadas pela Entidade no que se refere a sua participação no **15º FESTIVAL AMÉRICA DO SUL PANTANAL**;

b) Responsabilizar-se pelo transporte no trecho Campo Grande/ Corumbá / Campo Grande, para o artesão representante da Entidade;

- c) Dividir o espaço no Pavilhão do Artesanato que corresponde a cada Entidade no **15º FESTIVAL AMÉRICA DO SUL PANTANAL**;
- d) Divulgar a programação do **15º FESTIVAL AMÉRICA DO SUL PANTANAL** através de materiais impressos, mídia televisiva, rádio, jornais, sites, redes sociais etc;
- e) Designar equipe técnica para acompanhamento e apoio das atividades realizadas no stand;
- f) Arcar com as despesas de hospedagem e alimentação de 1 (um) representante de cada Entidade selecionada.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 9º** As despesas decorrentes do presente EDITAL DE REGULAMENTO DE SELEÇÃO correrão à conta da dotação orçamentária, conforme determinação do artigo 7º, § 2º, inciso III da Lei n.º 8.666/93:
- Art. 10º** As peças a serem transportadas deverão ser embaladas, etiquetadas e entregues, apropriadamente, conforme sugerimos neste edital, pelas Entidades, juntamente com notas fiscais, sendo que o Termo de Compromisso (**Anexos II a IV**) e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (**Anexo III**), **deverão ser entregues no ato da inscrição.**
- Art. 11º** As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.
- Art. 12º** Não serão aceitas peças após o prazo acima estabelecido.
- Art. 13º** A remuneração do artesão selecionado que for associado à entidade, será exclusivamente por meio do que for vendido no stand, se de fato o produto for comercializado;
- Art. 14º** A embalagem e o acondicionamento contra choque devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e transporte.
- Art. 15º** No caso de acondicionamento de produtos frágeis para transporte rodoviário sugere-se a utilização de lascas de poliestireno expandido, espuma de poliestireno, bolhas de plástico ou papel picado. É recomendada uma espessura mínima de acondicionamento de 50 mm e invólucro externo resistente como o papelão de fibra corrugado, com papel pardo externo de boa qualidade. Para fechamento, utilizar fita adesiva de 50 mm formando um "H" na parte de cima e de baixo e barbante pelo comprimento e largura da embalagem, se esta tiver mais de 10Kg.
- Art. 16º** É de responsabilidade do artesão e da Entidade a conferência da qualidade e integridade das peças que deverão ser entregues em local a ser estabelecido e divulgado.
- Art. 17º** O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços do projeto ficará a cargo do artesão e Entidade selecionados.
- Art. 18º** As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão ou a Entidade participante, até o dia 22/11/2019, segundo orientação de logística.
- Art. 19º** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura das propostas.
- Art. 20º** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital. Assim sendo, o interessado proponente declara a originalidade e a titularidade da obra por ele apresentada, responsabilizando-se exclusivamente por quaisquer questionamentos sobre eventuais direitos autorais, e por quaisquer autorizações que se façam necessárias para o uso da obra artística, bem como sua prévia e integral concordância às Normas deste Regulamento, valendo a inscrição como Termo de Adesão.
- Art. 21º** O participante ao Aderir à inscrição deste EDITAL DE REGULAMENTO DE SELEÇÃO, cede à FCMS os direitos para a documentação e divulgação de qualquer tipo de imagem, de som ou de texto, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.
- Art. 22º** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura das propostas.
- Art. 23º** Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande/MS para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao fiel cumprimento do presente EDITAL, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- Art. 24º** Quaisquer esclarecimentos e informações complementares sobre este Edital poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3316-9156

MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO

Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de MS.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Feira: 15º Festival América do Sul

Período de comercialização: 14 a 17 de novembro 2019

Local: Corumbá -MS

1) Identificação da Entidade Representativa do Artesanato.

Razão Social: _____

Nome do Representante Legal: _____

Telefone: _____ Celular/WhatsApp: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____

CNPJ: _____

2) Identificação do Artesão representado pela entidade representativa do artesanato:

Nome: _____

Telefone: _____ Celular/WhatsApp: _____

Endereço: _____

Nº Carteira de Artesão: _____ Validade: _____

RG: _____

CPF: _____

E-mail: _____

3) Informações Complementares

3.1 O seu produto apresenta características culturais da arquitetura, fauna, flora ou das manifestações culturais do Estado? () sim () não
Quais?

3.2 Informe o número de beneficiados diretos e/ou indiretos da sua produção

A) beneficiários diretos: _____

B) beneficiários indiretos: _____

3.3 Como você comercializa seus produtos? Assinale as alternativas:

() Feiras permanentes () Feiras Eventuais () Casa do Artesão
() Outros

3.4 O seu produto possui etiqueta? () sim () não

****Se possui, favor ANEXAR a etiqueta

3.5 O seu produto possui algum tipo de embalagem? () sim () não

****Se possui, favor ANEXAR fotos da embalagem

3.6 Comercialização produtos com a utilização de cartão de crédito?
() sim () não

3.7 O seu produto possui alguma característica de consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável)? Quais?

3.8 O seu produto foi transmitido de geração em geração? Se sim, como adquiriu o conhecimento da técnica?

3.9 Já fez algum curso de capacitação? Quais?

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, representante legal da _____, CNPJ _____, Inscrição Estadual nº _____, situada no endereço _____, na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar a produção dos associados, conforme Cartas de Anuências anexas, na _____ [NOME DA FEIRA], comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº _____, da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e assumo ter a responsabilidade técnica e o compromisso de:

A. Mobilizar os artesãos e garantir a produção do(s) modelo(s) e quantidades especificadas na divulgação da seleção, de acordo com o cronograma do Edital;

B. Preparar para envio as peças produzidas, etiquetadas individualmente e embaladas de forma apropriada, de acordo com o disposto neste Edital.

→ Assumo também ter ciência de que:

1. As peças dos associados serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de _____ e serão comercializadas por integrantes da _____ [ENTIDADE REPRESENTATIVA], segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL.

2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.

3. Não há ônus a Fundação de Cultura de MS, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.

4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul não terá mais responsabilidade em armazenar os produtos, podendo dar o destino que melhor entender.

5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

[CIDADE], [DATA]

(Assinatura e nome do responsável legal) / (Nome da Associação)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, declaro possuir poderes para autorizar que a Fundação de Cultura de MS divulgue, exibam em público e reproduzam nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital nº _____, referente à _____ [NOME DA FEIRA] a realizar-se de ___/___/201__ a ___/___/201__, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou

educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Fundação de Cultura de MS, relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

[CIDADE], [DATA]

(Assinatura e nome do artesão ou do representante legal da pessoa jurídica inscrita)
(Número do registro civil/RG)

ANEXO IV

CARTA DE ANUÊNCIA DO ARTESÃO REPRESENTADO POR ENTIDADE

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar minha produção na _____ [NOME DA FEIRA], comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº _____, da Fundação de Cultura de MS, por meio da _____ [NOME DA ENTIDADE].

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de _____ e serão comercializadas por membro da _____ [NOME DA ENTIDADE] segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL da Fundação de Cultura de MS.
 2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
 3. Não há ônus à Fundação de Cultura de MS, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
 4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo da Fundação de Cultura de MS não terá mais responsabilidade em armazenar os produtos, podendo dar o destino que melhor entender.
 5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.
- Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

[CIDADE], [DATA]

(Nome e assinatura e do artesão/trabalhador manual autor da peça)

(Assinatura e nome do responsável legal pela Associação)
(Nome da Associação)

RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Retificamos a publicação do Diário Oficial do Estado nº 9.977 de 2 de setembro 2019, página 126, referente ao **Edital de Chamamento Público Nº007/2019, para Seleção de Expositores para participar do MS Mostra Ms – Espaço Economia Criativa/FCMS, durante a realização do 15º Festival América do Sul Pantanal – Processo nº 51/700.417/19.**